

Ordem de Serviço nº 004/2012

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 28, inciso IV do Decreto 1800/96,

Considerando o cumprimento do dispositivo dos artigos 2º e 3º da Lei 11.598/2007 que cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM,

Considerando a implantação e funcionamento do Sistema Integrador Estadual – REGIN nos municípios de Jequié, Porto Seguro, Jacobina, Serrinha, Luis Eduardo Magalhães, Paulo Afonso, Lauro de Freitas, Juazeiro, Alagoinhas, Guanambi e Itabuna. E a partir de **01/10 - Feira de Santana** e **08/10 - Correntina, Bom Jesus da Lapa e São Francisco do Conde,**

Considerando o interesse da administração na melhoria do funcionamento da Autarquia, e reduzindo a interferência no fluxo natural do processo,

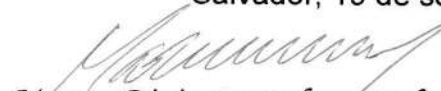
RESOLVE:

I – Determinar que os processos de **Constituição, Alteração de Nome, Alteração de Atividade Econômica, Alteração de Endereço no mesmo município, Alteração de Endereço para outro município e Alteração de Endereço de outra UF para a Bahia**, dos municípios acima relacionados, só poderão ser recepcionados em qualquer Unidade de Atendimento da JUCEB mediante apresentação do **PEDIDO DE VIABILIDADE (Viabilidade válida para trâmite na Juceb)**.

II – Determinar ainda, que este procedimento seja **rigorosamente** cumprido pelos funcionários que recepcionam esses processos na Capital e no Interior.

Comunique-se.

Salvador, 19 de setembro de 2012.


Marcos Diniz Gonçalves Leal
Secretário Geral em Exercício

Visto:


Carlos Henrique de Almeida Martins
Presidente